

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre o estabelecimento e atualização do valor do Piso Salarial Profissional do Magistério no âmbito do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - O valor do Piso Salarial Municipal do Magistério público da educação básica, fica definido em R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Artigo 4º - Ficam desde já revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2018.



JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal